



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

## ACÓRDÃO

Processo nº 202300047002676/102-01:  
 Prestação de Contas Anual (Sistema TCE-HUB nº PMGO-29022023/000001).  
 Exercício Financeiro de 2022 da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (consolidada com o FREAP/PM). Regulares com ressalva. Quitação aos gestores.

**VISTOS**, oralmente expostos e discutidos os presentes autos, de nº 202300047002676/102-01, que versam sobre a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2022, oriunda da Polícia Militar do Estado de Goiás (PM/GO) – Unidade Orçamentária 2902, consolidada com o Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar (FREAP/PM) – Unidade Orçamentária 2954, e

Considerando o relatório e o voto como partes do presente ato,

## ACORDA,

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos integrantes de seu Colegiado, no sentido de

**I.** Julgar regulares com ressalvas as contas tratadas no presente processo, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Renato Brum dos Santos, CPF nº 601.375.761-53 (período de gestão: 01/01/2022 a 05/04/2022) e do Sr. André Henrique Avelar de Sousa, CPF nº 532.785.691-72 (período de gestão: 05/04/2022 a 31/12/2022), então Comandantes Gerais da Polícia Militar do Estado de Goiás, com fundamento no artigo 73 da Lei nº 16.168/07 – LO/TCE-GO, por se tratarem de impropriedades/falhas de natureza formal que, a princípio, não resultaram em danos ao erário público, e, em cumprimento ao disposto no § 1º desse mesmo artigo, destacar os motivos que ensejam a ressalva das contas, os quais sejam:

**a.** Restos a Pagar Não Processados que deveriam ter sido cancelados (item 2.7.1 - Restos a Pagar de Exercícios Anteriores); e

**b.** Divergência entre os valores dos bens imóveis contidos no Inventário e os saldos demonstrados no grupo Imobilizado do Balanço Patrimonial (item 2.8.1.3.2 - Inventário e Mensuração dos Bens Imóveis).

**II.** Determinar que seja expedida a devida quitação em favor dos Srs. Renato Brum dos Santos e André Henrique Avelar de Sousa;

**III.** Cientificar os responsáveis pela atual gestão da Polícia Militar do Estado de Goiás, com vistas à adoção de providências internas que sanem e previnam a ocorrência de outras falhas semelhantes, sobre:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**a.** Fornecimento, nos próximos exercícios, informações sobre os cancelamentos ou, se for o caso, das exceções dos Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, em atendimento ao artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 133, de 1º novembro de 2017; e

**b.** Melhorias nos registros relacionados a Estoques, a fim de sanar possíveis divergências entre Inventário e respectivos demonstrativos.

**IV.** Advertir a Polícia Militar do Estado de Goiás quanto ao fato de que, para fins de controle de reincidência de irregularidades e impropriedades, as decisões do Tribunal vinculam-se à unidade jurisdicionada, a qualquer tempo, bem como ao gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de autuação; e

**V.** Destacar quanto aos demais processos em andamento neste Tribunal, com vistas a dar efetividade às ressalvas previstas no artigo 71 da LO/TCE-GO, bem como a possibilidade de reabertura das contas, conforme previsto no art. 129 da mesma lei.

À Secretaria Geral, para as providências a seu cargo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202300047002676

Assinado por HELDER VALIN BARBOSA  
Data: 06/02/2025 15:55  
Função: Presidente assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE  
Data: 06/02/2025 15:55  
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA  
Data: 03/02/2025 10:15  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI  
Data: 03/02/2025 17:56  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO  
Data: 04/02/2025 12:56  
Função: Conselheira assinante



Assinado por CELMAR RECH  
Data: 03/02/2025 10:18  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA  
Data: 05/02/2025 09:51  
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES  
Data: 03/02/2025 11:37  
Função: Procurador assinante

